

Press Release – Laminados de Alumínio (Subsídios).

No dia 21 de junho de 2021, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 43, de 2021, que deu início à investigação para averiguar a existência de subsídios sujeitos a medidas compensatórias concedidos aos produtores da China que exportaram para o Brasil produtos de laminados de alumínio, comumente classificados nos subitens 7606.11.90, 7606.12.90, 7606.91.00, 7606.92.00, 7607.11.90 e 7607.19.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Foram apresentados elementos suficientes que indicam a prática de concessão de subsídios acionável nas exportações da China para o Brasil do produto objeto da investigação, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática. A análise dos elementos de prova de subsídio acionável considerou o período de janeiro a dezembro de 2019. Já o período de análise de dano considerou o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019. Ressalta-se que o período será atualizado para janeiro a dezembro de 2020 e janeiro de 2016 a dezembro de 2020, respectivamente.

A presente investigação foi iniciada a partir da petição, protocolada em 28 de agosto de 2020, pela Associação Brasileira do Alumínio (Abal). Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 12 a 18 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos do processo MDIC/SECEX nº 52272.005116/2020-91, por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), pelo endereço eletrônico decomdigital.mdic.gov.br.

Na mesma Circular foi iniciada a avaliação de interesse público. Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/questionario-de-interesse-publico>.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para submissão do questionário de interesse público, bem como respostas ao próprio questionário de interesse público deverão ser protocolados no âmbito dos processos nº 19972.100978/2021-44 (confidencial) ou nº 19972.100977/2021-08 (público) do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 13, de 2020.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de investigação de subsídios acionáveis assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto nº 1.751/1995 e do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC.